



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figuerira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2014.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Figueira, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.200.817/0001-20 Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua Tambaíba, 98 Anexo (Hospital Municipal), na cidade de Figueira - Paraná, torna público, que fará **realizar às 09h00min do dia 12/03/2014**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01.DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro GEANDRO CÍCERO DE LIMA e sua equipe de apoio Srs. JOSILEI DE ABREU CARNEIRO, JOÃO BATISTA DINIZ, JOAREZ RODRIGUES DE PROENÇA E ANIZ AIRES ZAMPOLI, designados pela Portaria nº 006 de 07 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Figueira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 08/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h00min do dia 08/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 08/08/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02.DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

02.01.3.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.01.3.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 02.01.3.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.4.2.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)
- 02.01.5.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do presente Edital:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
51	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	115.404,99	69.600,00
					Total Previsto:	69.600,00

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.figueira.pr.gov.br, e mídia impressa Jornal de Circulação no Município e Região (Jornal eletrônico do Município) e Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Figueira– Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **08/08/2014**, para o Protocolo de Recepção, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Centro, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo, conforme o constante do presente edital, haverá uma tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos, em seguida dará início ao Credenciamento, passado o período de tolerância NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

05.03.02. NÃO SERÁ ACEITO, envelopes enviados via correio;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através da Pregoeira (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.02. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.03. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção.

06.01.04. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-FMSF
DATA/HORÁRIO

07.02. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme constante do ANEXO DO EDITAL, elaborada em computador em papel timbrado da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc), necessariamente assinada e RECONHECIDA EM CARTÓRIO, redigida na língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

- 07.02.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.02.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.02.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.03.** Apresentar TERMO DE REFERÊNCIA (anexo do edital), preenchido com os itens que a proponente tem interesse em participar;
- 07.03.1.** Valor unitário e total para cada item proposto;
- 07.03.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.04.** Nos valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, devem estar incluídos, tributos, seguros, taxas, locomoções e todas as demais despesas necessárias para o pleno cumprimento do objeto da presente licitação, não sendo admitidos à cobrança adicional de taxas, tributos, encargos ou outros acréscimos;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** **Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos conforme subitem seguintes, em envelope lacrado contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CEP TELEFONE, E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-FMSF DATA/HORÁRIO
--

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (PESSOA JURÍDICA)

08.01.01.1. *Cópia do Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante legal da empresa **(ambas autenticada em cartório)**, no caso de empresa individual;*

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores;

08.01.01.3. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e de cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF dos mesmos;

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. **Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);**

08.01.01.6. Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as **assinaturas reconhecidas em cartório,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como o da Proposta de Preços;

08.01.01.7. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 60 (sessenta) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Anexo do Edital);

08.01.04.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, caso seja vencedor do certame, com todos os dados referentes ao profissional responsável; (Anexo do Edital)

08.01.04.3. Registro ou inscrição Junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREM-PR) indicando, nestes documentos a especialidade do profissional;

08.01.04.4. Diploma de formação condizente com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

08.01.04.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação dos serviços;

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada conforme pede o presente edital, apresentarem documentação vencida (exceto Regularidade Fiscal quando se tratar de ME ou EPP enquadra a Lei Complementar nº 123/2006) ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. *Encerrado o Credenciamento das proponentes presentes, dará início a abertura dos envelopes Proposta de Preços. Aberto o primeiro envelope, não será aceito o ingresso de nenhum representante tardio;*

09.03. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

09.06. A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

09.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

09.08. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

01.DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 01.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 01.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 01.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá aa Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 01.04.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

01.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

02. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Os serviços deverão ser executados em conformidade aos dias, locais e horários estipulados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

02.02. Os serviços dos Itens 001 e 004 do Lote 003, serão executados em dias intercalados, através de escala regida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

02.03. No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho.

02.04. Todo serviço em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela CONTRATANTE, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02.** Manter sempre atualizado o prontuário e arquivo dos pacientes (encaminhamentos, pedidos de exames, receituários, observações e etc.);
- 14.01.03.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 14.01.04.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 14.01.05.** Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- 14.01.06.** Manter o ambiente do consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- 14.01.07.** Manter os laudos de internação atualizados para auditoria dos órgãos responsáveis;
- 14.01.08.** Realizar consultas clínicas e procedimentos em domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) quando indicado ou necessário;
- 14.01.09.** Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referencia e contra-referencias locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referencia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 14.01.10.** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.
- 14.01.11.** 11º. Realizar as atribuições dos profissionais médicos das equipes de saúde dos programas do governo, determinadas pela legislação pertinente;
- 14.01.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.13.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.14.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.16.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93**).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde de Figueira.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
10. ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Figueira, 22 DE JULHO DE 2.014

GEANDRO CÍCERO DE LIMA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA COMPOR A 4º EQUIPE ESF ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE FIGUEIRA PR.

CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA

			LOTE 01 – ENFERMEIRO		
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Prestação de serviços de enfermagem em nível superior com profissional (ENFERMEIRO), de segunda a sexta feira com carga horária de 40 horas semanais para prestar serviços no Posto de Saúde – Atendimento ESF URBANO 2 ou outro local indicado pelo Gestor.	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
			TOTAL LOTE 001		R\$ 34.800,00

			LOTE 02 – ENFERMEIRO		
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Prestação de serviços de enfermagem em nível superior com profissional (ENFERMEIRO), de segunda a sexta feira com carga horária de 40 horas semanais para prestar serviços no Posto de Saúde – 4º EQUIPE ESF ou outro local indicado pelo Gestor.	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
			TOTAL LOTE 002		R\$ 34.800,00
			TOTAL		R\$ 69.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundo Municipal de Saúde de Figueira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 059/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 059/2014

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. ____

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014-FMSF**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. ____ da Lei Orgânica do Município de Figueira.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**, não ter recebido do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**, que a proponente
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na
cidade de, Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não
mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,
em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII
do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

MODELO PARA PESSOAS FÍSICAS

....., portador(a) da Carteira de Identidade, nº.....e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Figueira

Referente ao Pregão Presencial nº 059/2014

O signatário da presente, o senhor..., RG... CPF... representante legalmente constituído da proponente CNPJ ... estabelecida à (inserir endereço completo), com telefone para contato (DDD) (.....) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Figueira

Referente ao Pregão Presencial nº 059/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o Profissional responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

LOTE (....) – Item (_____)

Nome:

RG:

CPF:

CRM nº.

Endereço:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, “fac-símile”, CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 059/2014-

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 059/2014.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial de: R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I) DO EDITAL.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

Com assinatura reconhecida em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o _____, **PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 000/2013-FMSF.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Figueira (PR), sito a Av. _____, nº _____, Centro, CNPJ/MF nº _____, representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **MARLI FUKUSHIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº _____, e do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 000/2013-FMSF, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O presente Contrato tem por objeto, a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, consultas e plantões, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Figueira, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRA (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os serviços referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 000/2013-FMSF, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao Item _____ do Lote _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

- 4.1. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

- 5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços-

- 06.01. Os serviços deverão ser executados em conformidade aos dias, locais e horários estipulados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 06.02. Os serviços dos Itens 001 e 004 do Lote 003, serão executados em dias intercalados, através de escala regida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;
- 06.03. No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

06.04. Todo serviço em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1. Executar os serviços em conformidade ao solicitado, pela **CONTRATANTE**, pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Manter sempre atualizado o prontuário e arquivo dos pacientes (encaminhamentos, pedidos de exames, receituários, observações e etc.);

8.3. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.5. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

8.6. Manter o ambiente do consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

8.7. Manter os laudos de internação atualizados para auditoria dos órgãos responsáveis;

8.8. Realizar consultas clínicas e procedimentos em domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) quando indicado ou necessário;

8.9. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

8.10. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

8.11. Realizar as atribuições dos profissionais médicos das equipes de saúde dos programas do governo, determinadas pela legislação pertinente;

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

8.14. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.16. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 000/2014-FMSF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Curiuva (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Figueira (PR), ____ de _____ de 2014.

MARLI FUKUSHIMA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____